INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

EMPRESA CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA
CNPJ: 07.367.271/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

OBJETO: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: __/__/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Para: Comissão de Licitação
Agente de Contratação: Lear Teixeira

Solicitamos de V. Sa. A gentileza de providenciar a contratação do serviço abaixo descriminado e conforme Termo de Referência – Anexo, parte dessa justificativa:

OBJETO: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**

DADOS DO FORNECEDOR:
PEDRO BATISTA CORREIA LTDA
CNPJ: 07.367.271/0001-29
RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1130, CENTRO – CÁCERES/MT.
CEP: 78.210-130

JUSTIFICATIVA

A presente contratação de show artístico foi realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, devido à singularidade do serviço a ser prestado.

A contratação de artista ou grupo artístico específico, reconhecido por sua notoriedade, exclusividade ou por possuir características artísticas únicas, torna inviável a competição, uma vez que a escolha do artista se dá com base na sua reconhecida reputação, estilo próprio e relevância cultural, que não podem ser substituídos por outros profissionais ou grupos similares.

Assim, a contratação visa atender ao interesse público de promover evento cultural de alta qualidade, valorizando a cultura local ou nacional, e garantindo a realização de uma atividade artística de relevância, cuja singularidade impede a competição.

Essa medida está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, assegurando a transparência e a economicidade na contratação, ao mesmo tempo em que respeita a singularidade do serviço artístico contratado.

O evento que será realizado no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, trata-se da comemoração a 29º Festa do Peão, o qual será aberto a toda população Figueirópolense e região a qual levará a alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural a população e por outro lado a viabilidade financeira aos pequenos comerciantes do município de Figueirópolis D'oeste - MT que ali comercializam seus produtos nas barracas e tendas instaladas.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 02 de junho de 2025

_____

Paulo Alexandre Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Telecomunicações

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

Referente: Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornece informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o código orçamentário para a contratação supracitada.

A contratação está estimada em **R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)**
Sendo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recursos de convênio do Estado.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de junho de 2025.

_____

Lear Teixeira
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta Secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 – O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntaria ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, momento nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais influentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro desta perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos, 23, incisos III e IV, e 216 da

Constituição Federal do Brasil de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

O evento que será realizado no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, trata-se da comemoração da 29º Festa do Peão deste município o qual será aberto a toda população Figueirópolense e região a qual levara alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural a população e por outro lado a viabilidade financeira aos pequenos comerciantes do município de Figueirópolis D'oeste - MT que ali comercializa seus produtos nas barracas e tendas ali instaladas.

Neste sentido podemos afirmar que a contratação está em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como o Decreto Municipal nº 001/2024.

O Art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a instrução dos processos de contratação direta com o Projeto Básico que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos autos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

PREVISÃO DAS CONTRATAÇÕES ANUAL

A estimativa de gastos e recursos necessários para a contratação prevista, bem como cronograma de execução da mesma.

Ficha: (544): Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação
Unidade: 01 – Gerencia de Cultura e Turismo e Comunicação
Dotação: 13.392.0031.2000.0000 Festividades Comemorativas e Culturais.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres não vinculados
1 Recursos de Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são os usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimento e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

a) Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias de shows realizados pelo artista que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional e nacional;

b) Documento, reconhecido em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário, que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, será contratada uma apresentação artística de 01 (um) shows a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025 em comemoração a 29º Festa do Peão do Município de Figueirópolis D'oeste – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	**Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO com no mínimo 1h:45min de duração, a serem realizado nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**	02	APRESENTAÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na Composição de valor estimado, fora levado em consideração o prestígio do artista a nível regional, tomando como base sua proposta de preços e notas fiscais de shows realizados em várias regiões (Estados) no Brasil por este mesmo artista.

O Valor Estimado para uma apresentação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por evento (apresentação) com no mínimo 1h:45min de duração.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	**Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO com no mínimo 1h:45min de duração, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**	02	Serv.	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução, abrange a contratação de empresa detentora de exclusividade com artista de expressão regional para apresentação de show musical em comemoração a 29º Festa do Peão do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, sendo que a escolha de apresentação deste artista é tida como

acertada, visto que o objetivo principal e promover a diversidade musical, entretenimento a população local e regional.

A apresentação deverá ser com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamentos e especificações contidas no ETP, bem como, no Termo de Referência e no instrumento contratual, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da administração.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, com data e hora para a prestação do serviço pactuado, e sendo neste sentido não há porque haver parcelamento.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

As comemorações a Festa do Peão do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, tem por intuito motivar a comunidade local e regional, e com isso fazer com que essa gama de pessoas possa prestigiar as apresentações musicais que serão ali apresentados, propiciando assim diversão, alegria e viabilizando a aproximação da comunidade em um contesto geral.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Instrumento contratual, para a sua elaboração, seguirá as exigências e clausulas necessárias, conforme, o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais decretos municipais, pertinentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Irão ocorrer outras contratações de artistas/bandas local regional e nacional no decorrer do exercício administrativo, visto que estas próximas contratações visam atender a demanda das festividades do município, tais como, Mulher Rural, Feira agropecuária e Feira Cultural.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A administração municipal irá adotar práticas ambientais responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas de coleta do lixo, separando os materiais orgânicos dos materiais que possa ser reciclado, encaminhando cada tipo de lixo para os locais corretos, sendo o lixo orgânico para compostagem e o reciclável para locais de reciclagem adequada.

MODELO DE FORMA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços que trata o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periocidade constantes neste ETP, e de acordo com o futuro contrato;
b) Os profissionais que compõe a equipe do artista/banda, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições especificadas do serviço contratado, conforme consta nesta ETP;
c) Deverão estar inclusos nos preços as taxas e serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;
d) A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'oeste – MT, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e oficio.

A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrera da seguinte forma:

a) O pagamento de 100% do valor contratado será realizado no 1º (primeiro) dia útil após a realização do show, mediante emissão da Nota fiscal e ateste do responsável pela fiscalização do contrato, acompanhado da apresentação das certidões tributarias, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.
b) Demais exigências e obrigações para a realização dos pagamentos serão estabelecidas no Termo de Referência

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentaria. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.

Figueiropolis D'oeste – MT, 02 de junho de 2025.

Amanda Antunes Pereira de Souza
Gerencia de Cultura e Turismo

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, encaminho o processo de inexigibilidade para **Autorização** e possível **RATIFICAÇÃO**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de junho de 2025.

Lear Teixeira
Agente de Contratação

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Ademir Felício Garcia

Para: Agente de Contratação
Lear Teixeira

Autorizo o Agente de Contratação e sua Comissão à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024, para **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste - MT,** de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações do Município.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de junho de 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Lear Teixeira
Agente de Contratação/Pregoeiro

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica do Município de Figueiropolis D'oeste - MT

Sr. Procuradora Jurídico,

Tendo em vista que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, foi constatado que a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: nº 07.367.271/0001-29**, possui os requisitos de exclusividade da contratação que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo necessita, e a documentação necessária para contratação.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a situação, emita Parecer Técnico-Jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa citada, tendo por fundamento principal o Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, indicando ainda as demais providências a serem tomadas sobre o assunto, conforme o caso.

Atenciosamente.

Figueirópolis D'Oeste, 16 de junho de 2025.

LEAR TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF auto block LGPD, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe sã lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, figurando como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida à _____, nº ___ – Bairro: _____ – cidade: _____ / ____ - CEP 00.000-000, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/___ e CPF nº 000.000.000.00, residente e domiciliado na rua _____, Bairro: _____ – CEP 00.000-000 na cidade de _____ - ____, devidamente declarado representante legal da empresa, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão 0de Figueirópolis D'oeste - MT**", ao valor global estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recursos de convenio.
1.2. Convenio nº 1458/2024, firmado entre o Município de Figueirópolis D'oeste – MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
2 - Como bem determina o art. 92, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 este contrato tem

como base a dispensa de licitação por Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
3 - Trata-se o presente contrato de prestação de serviços em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICÍO E DURAÇÃO:
4 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é 120 (cento e vinte) dias (art. 105, da Lei Nº 14.133/2021), contado a partir da assinatura do contrato, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:
5 – Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos desta forma, sendo 100% no primeiro dia útil após a realização do show.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
6 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal/Conta emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.
6.1 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:
7 – Deverá ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas, conforme elenca o processo de inexigibilidade, para os procedimentos de ateste e liquidação da despesa pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8 – Este Contrato não haverá reajustes.
8.1 - Mudanças que se fizerem necessárias, deverá ocorrer sob o fulcro do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO: 9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (544) – Secretaria Municipal de Cultura Turismos e Comunicação – Festividades Comemorativa e Culturais – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Recurso de Convênio: R$ 30.000,00. Convenio nº 1458/2024, firmado entre o município de Figueirópolis D'oeste – MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 138 e seus Incisos e Art. 139 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:
11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
12 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:
a) executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

13 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:
a) auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;
b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições do Art. 156 da Lei Federal 14.133, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do desse mesmo diploma.
14.1 - O Município de Figueiropolis D'oeste-MT, poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial do objeto, nos termos do artigo 156, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021, conforme a seguinte gradação:
14.1.1 - em caso de inadimplemento ou inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
14.1.2 - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
14.1.3 - em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;
14.1.4 - demais sanções administrativas, estabelecidas no art.156 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:
15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 14.133/2021 e as alterações posteriores;
15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;
15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021 as partes elegem o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessário, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

17 - E por estarem assim justos e convencionados, depois de lido e achados conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Figueiropolis D'oeste – MT, __ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT
CNPJ: 01.367.762/0001-93
ADEMIR FELÍCIO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Rep. _____
RG nº _____ SSP/____
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS.

01.
NOME:
RG:
CPF:

02.
NOME:
RG:
CPF: